

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CONTRATO Nº 127/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
GÁS (GLP) QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS -MA ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
E A EMPRESA LUDGÁS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Srº(a) **André Rodrigues França**, inscrito(a) no CPF nº 048.582.073-07 e RG nº 036654342009-4 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Ovidia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **LUDGÁS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.557.991/0001-61, localizada na Rua Penha, nº 490, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Ludmila Nogueira de Sá**, inscrito(a) no CPF nº 861.238.663-20 e RG nº 61800096-8 SEJUSP/MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.079/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                     | UNID | QUANT. | COTA      | V.UNITARIO | V.TOTAL       |
|-------------|-------------------------------|------|--------|-----------|------------|---------------|
| 1           | Recarga de gás (GLP) de 13 kg | und  | 300    | PRINCIPAL | R\$ 108,47 | R\$ 32.541,00 |
| 2           | Recarga de gás (GLP) de 13 kg | und  | 90     | RESERVADA | R\$ 108,47 | R\$ 9.762,30  |
| VALOR TOTAL |                               |      |        |           |            | R\$ 42.303,30 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.303,30** (quarenta e dois mil, trezentos e três reais e trinta centavos).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Programa de Atividade:**

10.122 1004,2-041 Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS;

10.301.0017 2-073 Manutenção do Atendimento Básico. (PAB, AOS, PSF, NASF, FB. SB Outros;

10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

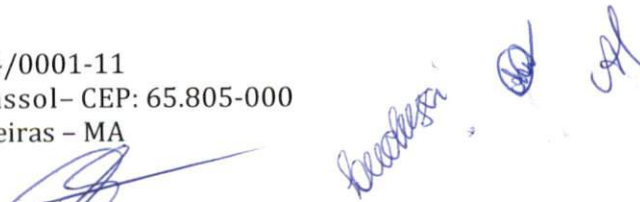
**Fonte Recursos** 0.1.00, 0.1.02, 0.1.14, 0.1.30.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

1.18.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, de 24 de janeiro de 2023.



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Luiz Natan Coelho dos Santos

**Prefeito Municipal**

André Rodrigues França

**Secretário (a) Municipal de Assistência Social**

**Decreto 003/2021**

Auriléia Mesquita Trindade Araújo

**Fiscal de Contrato**

**Decreto 004-C**

**LUDGÁS EIRELI**

**CNPJ nº 10.557.991/0001-61**

Empresa Contratada

**Ludmila Nogueira de Sá**

**CPF nº 861.238.663-20**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF: 058 / 518 / 113 - 74

Nome: M<sup>te</sup> Elizabeth Amanda Barros

CPF: 046 / 499 / 733 - 09

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA